



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
Departamento de Suprimentos - SMAGP

AVISO DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE Nº 020-SMAGP/2025

1 – PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, através da Secretaria Municipal de Cultura torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS PARA A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE INVERNO 2025, EM SUA 29ª EDIÇÃO QUE SERÁ REALIZADO DE 11 A 27 DE JULHO DE 2025**, na cidade de Poços de Caldas/MG., com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e **DECRETO MUNICIPAL nº 14486, de 19 de março de 2024**, bem como nas normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1.1.1. No período **de 09 de abril de 2025 até o dia 25 de abril de 2025**, para inscrição de propostas destinadas à composição do Festival de Inverno de Poços de Caldas, o qual reger-se-á pelas condições constantes neste edital.

1.2. O presente credenciamento terá prazo de inscrição de 17 (dezesete) dias.

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto deste instrumento a seleção pública de propostas artístico-cultural para a realização das apresentações que irão compor a programação do Festival de Inverno de 2025 que acontece de 11 a 27 de julho de 2025.o de Poços de Caldas/MG.

2.2 O Festival de Inverno de Poços de Caldas, em sua 29ª edição, será realizado de 11 a 27 de julho de 2025, com o objetivo de proporcionar a efetivação das políticas públicas para a cultura local, com enfoque na formação de público, na prestação de serviços culturais, no fortalecimento dos territórios culturais, na descentralização das atividades culturais e, principalmente, na fruição de programação cultural de qualidade para a população.

2.3. O Festival proporciona arte e cultura para todos os públicos, atua como atrativo para os visitantes nas férias de julho e demonstra a qualidade e a diversidade da produção artística local, com mais de uma centena de atividades gratuitas nas linguagens de música, teatro, dança, circo, cultura tradicional, artes plásticas, artes visuais, artesanato, audiovisual e artes integradas.

3- DAS INSCRIÇÕES E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

3.1. É facultada a pessoa física ou jurídica, residente em Poços de Caldas, com atuação na área artístico-cultural a inscrição de até 1 (uma) proposta de qualquer linguagem artística: teatro,



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
Departamento de Suprimentos - SMAGP

música, dança, circo, cultura tradicional, artes plásticas, artes visuais, fotografia e gastronomia.

3.2 As propostas deverão ser inscritas mediante preenchimento digital do formulário-padrão, disponível no link: <https://forms.gle/2iRoUyj9ThPCubNd6> que pode ser acessado no site da Prefeitura de Poços de Caldas www.pocosdecaldas.mg.gov.br no espaço denominado **EDITAIS**.

3.2.1. Caberá a cada proponente a apresentação de uma única proposta.

3.2.2. No caso de não cumprimento ao item 3.2.1., será considerada a proposta inscrita por último de acordo com o número de protocolo.

3.2.3. Os arquivos de texto/documentos pessoais a serem anexados ao Formulário de Inscrição on-line deverão estar em formato PDF, sendo vedado o envio em qualquer outro formato.

3.3 No ato da inscrição online, o credenciado deverá informar endereço de e-mail e número de telefone, para recebimento de informações e notificações oficiais da Secretaria Municipal de Cultura.

3.4. Não será permitida a apresentação de proposta por pessoa física que também tenha apresentado proposta em nome da pessoa jurídica, da qual compõe o quadro societário e/ou vice-versa.

3.5. A inscrição e a participação nas propostas são gratuitas e permitidas **SOMENTE** para artistas locais.

3.5.1. A inscrição de propostas restrita a artistas locais se pauta na intensa produção cultural da cidade que, em grande demanda, apresenta propostas e compõe a programação dos eventos locais.

3.6. A SECULT não se responsabilizará por quaisquer falhas no envio da inscrição ou não efetivação da mesma, devendo o proponente verificar, no ato da inscrição, a confirmação de envio da mesma.

3.7. Para a inscrição de projetos os arquivos anexados, tais como: currículos, comprovações de atuação na área, planilha orçamentária e demais arquivos deverão ser hospedados no Google Drive, sendo vetado o envio por plataformas como We Transfer, que possuem data de expiração.

3.8. Para o envio de arquivos pelo Google Drive, os mesmos deverão estar com acesso liberado.

3.8.1. A falta de acesso aos arquivos poderá acarretar em prejuízos na nota final do projeto devido à dificuldade de análise por parte dos membros da Comissão.

3.9. Depois da inscrição da proposta e até que se encerre sua análise, poderão ser solicitados, pela Comissão, documentos e informações complementares para a análise.

3.10 Eventuais irregularidades na documentação ou nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do/a proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

3.11 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por eventuais problemas relativos à inscrição e visualização dos anexos, links e documentos enviados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
Departamento de Suprimentos - SMAGP

3.12. O Edital poderá ser revogado por ato unilateral da Secretaria Municipal de Cultura de Poços de Caldas, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

3.13. A inscrição implica na aceitação plena deste Edital.

4- REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

4.1 Os interessados no credenciamento de que trata este edital deverão encaminhar as propostas de iniciativa da proponente, segundo preenchimento do formulário-padrão, que deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos::

4.1.1. Pessoa física:

- a). Cópia do documento de identidade;
- b). Cópia do CPF;
- c) . Comprovante de residência em Poços de Caldas, não sendo aceito de terceiros;
- c.1.) Será aceito como comprovante de residência qualquer documento EM NOME DO PROPONENTE COM ENDEREÇO EM POÇOS DE CALDAS como, por exemplo: conta de água, conta de luz, conta de telefone ou internet, fatura de plano de saúde, fatura de cartão de crédito, documentos emitidos por órgãos ou entidades públicas, documento emitido por concessionárias de serviços públicos, contrato de aluguel, dentre outros.
- d.) Currículo do proponente - devendo constar informações detalhadas sobre sua atuação na área cultural;
- e) 3 (três) páginas distintas de reportagens, publicações e outros materiais impressos em que figure, obrigatoriamente, o nome ou nome artístico do proponente e membros da equipe envolvida, que deve estar devidamente destacado, para comprovação de sua atuação na área cultural (quantidade mínima e obrigatória exigida de 3 páginas).
- f). Não serão aceitas, para fins de comprovação, conforme disposto no item acima:
 - I) apenas fotografias com destaque para o proponente desvinculadas de informações textuais sobre a ação cultural realizada;
 - II) materiais impressos reproduzidos em escala reduzida que impeçam a leitura ou que estejam apresentados de forma ilegível;
 - III) materiais digitais extraídos da internet, como artigos, programações, reportagens, dentre outros, não reproduzidos integralmente.
- g) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Municipais e à Dívida Ativa Tributária do Município;
- h). Para os fins específicos deste edital, a certidão que trata a letra g será emitida gratuitamente ao proponente que ainda não estiver cadastrado, mas estiver em condição regular junto à



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
Departamento de Suprimentos - SMAGP

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas.

i). A solicitação da Certidão deverá ser realizada de forma antecipada.

j) Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, nas contratações diretas por inexigibilidade, o contratado deverá comprovar previamente que o preço solicitado está em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes (exceto a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas), no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação.

j.1). Para comprovação de preço não serão aceitos recibos, contratos simples sem notas fiscais e outros documentos.

j.2.) A não apresentação da comprovação de preço acarretará na desclassificação da proposta.

4.1.2. Pessoa Jurídica:

a) Cartão do CNPJ;

b) Cópia dos atos constitutivos da empresa ou MEI (contrato social, registro de Microempreendedor Individual - MEI ou outro documento que comprove);

c) Cópia do documento de identidade do representante legal;

d) Cópia do CPF do representante legal;

e) Cópia do comprovante de residência do representante legal, não sendo aceito de terceiros;

e.1.) Será aceito como comprovante de residência qualquer documento em nome do representante legal com endereço em Poços de Caldas, sendo aceitos, por exemplo: conta de água, conta de luz, conta de telefone ou internet, fatura de plano de saúde, fatura de cartão de crédito, documentos emitidos por órgãos ou entidades públicas, documento emitido por concessionárias de serviços públicos, contrato de aluguel, dentre outros;

f). Certidão de Regularidade Fiscal relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União vigente;

g). Certificado de Regularidade do FGTS – CRF vigente;

h). Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Município vigente;

i). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas vigente;

j). Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, vigente;

k). Certidão Cível Negativa referente à Falência e Concordata vigente;

l). Currículo de atuação da empresa na área cultural;

m) 3 (três) páginas distintas de reportagens, publicações e outros materiais impressos em que figure, obrigatoriamente, o nome ou nome artístico do proponente e membros da equipe envolvida, que deve estar devidamente destacado com marcador de texto ou sublinhado, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
Departamento de Suprimentos - SMAGP

comprovação de sua atuação na área cultural (quantidade mínima e obrigatória exigida de 3 três páginas);

n) Não serão aceitas, para fins de comprovação, conforme disposto no item acima:

1) apenas fotografias com destaque para o proponente desvinculadas de informações textuais sobre a ação cultural realizada;

2) materiais impressos, reproduzidos em escala reduzida que impeçam a leitura ou que estejam apresentados de forma ilegível;

3) materiais digitais extraídos da internet, como artigos, programações, reportagens, dentre outros, não reproduzidos integralmente;

n). Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, nas contratações diretas por inexigibilidade o contratado deverá comprovar previamente que o preço solicitado está em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes (que não seja a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas), no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação.

4.1.3. Em se tratando de representante exclusivo de Pessoa Jurídica: carta/contrato de exclusividade do artista/grupo, acompanhado de cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI se for o caso, e cópia de documento oficial com foto, cópia do CPF e comprovante de residência do responsável dos representados.

4.2. Outros documentos poderão ser solicitados pela Secretaria Municipal de Cultura para efetivação da **contratação, após a publicação do resultado das propostas selecionadas.**

5- DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA:

5.1. Documentos que devem ser encaminhados, **obrigatoriamente**, juntamente com a proposta, de forma a complementar a análise da proposta, em suas respectivas áreas.

5.1.1. Música:

a) currículo do grupo/banda/conjunto;

b) repertório a ser executado com nome das músicas e seus respectivos compositores;

c) comprovação de tempo de atuação (materiais de revistas, jornais e/ou sites, certificados e declarações).

d) material de áudio e/ou vídeo do artista/grupo;

5.1.2. Artes cênicas: propostas de teatro, circo e dança;

a) currículo do grupo/companhia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
Departamento de Suprimentos - SMAGP

- b) autorização de cessão de direitos autorais emitida pelo autor ou órgão que detenha tais direitos e ainda, previsão de pagamento, se for o caso;
- c) sinopse do espetáculo;
- d) material de áudio e/ou vídeo do artista/grupo ou do espetáculo a ser apresentado, no caso de espetáculo não inédito.

5.1.3. Artes Integradas e demais áreas:

- a) informações da ação a ser realizada: descrição completa da ação a ser produzida, do processo de produção, conceitos, duração, dentre outras informações adicionais.

5.1.4. Todas as demais linguagens poderão apresentar materiais (links) de vídeos de trabalhos anteriormente executados de forma a colaborar com a análise da proposta.

6- EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, VALOR TOTAL DA PROPOSTA E PRAZOS:

- 6.1. Fica sob responsabilidade do proponente a apresentação de planilha orçamentária com especificação de todos os itens de despesa da proposta (cachês artísticos e técnicos, despesas de produção, despesa de encargos fiscais e demais rubricas), de forma detalhada e compatível com preços de mercado;
- 6.2. Ficam os proponentes cientes que os valores de encargos fiscais tidos com a empresa representante deverá constar na planilha orçamentária.
- 6.3. Ficam os proponentes cientes que numa eventual contratação, os pagamentos serão efetivados conforme contrato firmado entre as partes, não sendo possível adiantamento, a que título for.
- 6.4. Os pagamentos serão efetivados mediante prévia apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços do contratado por meio de MEI ou empresário exclusivo.
- 6.5. A contratação por intermédio do MEI só se dará para trabalho individual do artista contratado, não sendo neste caso possível a contratação para propostas coletivas.
- 6.6. Nos casos em que ocorrerem contratações, fica condicionado o pagamento por parte do Município, de acordo com a disponibilidade financeira da Fazenda Pública Municipal.
- 6.7. Fica sob responsabilidade da SECULT a concessão de toda infraestrutura técnica básica necessária para a execução das ações.
- 6.8. Na infraestrutura técnica básica de sonorização estão inclusos os seguintes equipamentos: monitores de chão, sistema para ligação de fones de ouvido (fones não inclusos), microfones dinâmicos e condensadores e sem fio, pedestais, direct box, corpo de bateria (2 tons, surdo e bumbo), amplificador de guitarra e amplificador de baixo.
- 6.9. Caso a proposta necessite de equipamentos além dos citados no item 6.10 a solicitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
Departamento de Suprimentos - SMAGP

deverá ser encaminhada para a Secult com antecedência para verificação da possibilidade de atendimento.

6.10. Em todos os locais de execução (centrais ou descentralizados) das propostas a SECULT fica responsável pela concessão da infraestrutura técnica básica de sonorização e iluminação, estrutura de palco, tendas e demais insumos necessários.

7. PROCESSO DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1. As propostas serão avaliadas por Comissão de Seleção e Organização nomeada pelo Secretário Municipal de Cultura.

7.2. O resultado da análise, contendo a relação das propostas selecionadas, não selecionadas e desclassificadas será publicado no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas e estará disponível na Secretaria Municipal de Cultura.

7.3. Após o encerramento do processo de seleção e a confirmação de inclusão da proposta na programação, a Secretaria Municipal de Cultura providenciará o contato com o proponente, com o objetivo de confirmar data, horário e local da apresentação, sendo que a deliberação final do local de execução da proposta será feita pela SECULT.

7.4. É de responsabilidade do proponente selecionado a prévia disponibilidade de sua agenda para adequação à composição da programação do Festival de Inverno.

7.5. Não havendo disponibilidade em nenhuma das datas indicadas pela SECULT, a proposta poderá ser desclassificada.

7.6. Fica a critério da SECULT a definição das datas e locais de apresentação de cada uma das propostas selecionadas.

7.7. Os locais de execução das propostas serão em áreas centrais e descentralizadas da cidade, sendo: Parque José Affonso Junqueira, Parque Ecológico da Zona Sul, Parque Municipal Antônio Molinari, Praça Dom Pedro II, Praça Pedro Sanches, Arena Cascatinha, Biblioteca Centenário, Box Cultural do Mercado Municipal, Centro de Artes e Esportes Unificado (CEU), Espaço Cultural da Urca, Museu Histórico e Geográfico, Mirante Santa Rita e outros.

7.8. A Comissão de Seleção e Organização poderá definir outros locais além dos citados para a execução das propostas.

7.9. Para a composição da programação do Festival de Inverno de Poços de Caldas será selecionada a quantidade de propostas por linguagem e gênero, segundo a respectiva categoria de valores, conforme tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
Departamento de Suprimentos - SMAGP

Linguagem/Gênero	Quantidade	Categoria e Valor R\$
a) Musicais do gênero Dançante para Coreto	70	Categoria Individual: R\$1.000,00
b) Musicais do gênero Instrumental		Categoria I: R\$ 3.000,00
c) Musicais do gênero Pagode		Categoria II: R\$ 4.500,00
d) Musicais do gênero Rock		Categoria III: R\$ 6.000,00
e) Musicais do gênero Samba		Categoria IV: R\$ 7.500,00
f) Musicais do gênero Sertanejo		Categoria V: R\$ 9.000,00
g) Musicais de gêneros variados		
h) Musicais de DJ's para intervalos de shows	4	R\$ 1.300,00
i) Artes cênicas para Teatro Benigno Gaiga	14	Categoria I: R\$ 8.000,00 Categoria II: R\$ 10.000,00
j) Áreas variadas para público infantil	20	Categoria I: R\$ 5.000,00 Categoria II: R\$ 6.500,00
k) Artes visuais, plásticas e artesanato para exposições	5	R\$ 5.500,00
l) Audiovisual para realização de mostras	2	R\$ 10.000,00
m) Manifestações da Cultura Tradicional	3	R\$ 4.500,00
n) Intervenções artísticas de divulgação do Festival	3	R\$ 4.000,00
o) Artes Integradas	3	R\$ 10.000,00

7.10. A quantidade de propostas por linguagem, gênero e valores das categorias foi definida mediante estudos técnicos e pesquisas em edições anteriores, de forma assertiva, para a elaboração prévia da programação do Festival de Inverno.

7.11. Serão selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuação dentro da linguagem, gênero, categoria e valores especificados na tabela do item 7.9 deste edital, até o atendimento da demanda necessária para a composição da programação.

7.11.1. Por exemplo, para o Dia do Rock serão selecionadas as propostas que obtiverem a maior pontuação dentre as propostas musicais do gênero específico, de forma a compor a programação para a data. Assim, seguirá a montagem dos demais dias, locais e linguagens até a composição da programação do Festival de Inverno.

7.11.2. Para as propostas de Artes Cênicas para o Teatro Benigno Gaiga, onde há duas categorias de valores de propostas, a proposta que obtiver maior pontuação, segundo os critérios, alcançará a categoria de maior valor de cachê.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
Departamento de Suprimentos - SMAGP

7.11.3. A proposta selecionada nas linguagens e gêneros onde houver mais de uma categoria, a maior pontuação obtida pela proposta alcançará a maior categoria de valor.

7.12. As propostas da linguagem Música terão dias temáticos específicos, conforme disposto na tabela do item 7.9.

7.13. As propostas da linguagem Música, as que possuem gênero específico e não forem selecionadas para o dia específico, poderão ser selecionadas para os demais dias do festival, se enquadrando em gêneros musicais variados.

7.14. As propostas da linguagem Música deverão ter duração de apresentação entre 1h15min e 1h30min.

7.15. Para as propostas das linguagens Artes Plásticas, Artes Visuais e Artesanato, que contemplarem exposições, estarão disponíveis os locais: Biblioteca Centenário, Box Cultural do Mercado Municipal, Galeria Malala Preziosa - Espaço Cultural da Urca, Museu Histórico e Geográfico e outros.

7.16. Para as propostas das linguagens Artes Plásticas, Artes Visuais e Artesanato, os materiais necessários deverão ser contemplados juntamente com o valor da proposta.

7.17. Para as propostas da linguagem Audiovisual, todos os custos relativos à execução deverão estar contemplados no orçamento.

7.18. A quantidade de propostas poderá variar para mais ou para menos, de forma a compor a programação, estando sob a responsabilidade da Comissão de Seleção e Organização a definição e alteração de locais e atividades, conforme demandas de propostas apresentadas e de curadoria.

7.19. Para as propostas das linguagens de Artes Cênicas de apresentação no Teatro Benigno Gaiga, a Secretaria Municipal de Cultura realizará sorteio para definição das datas.

7.19.1. Para os espetáculos realizados no Teatro Benigno Gaiga poderá haver cobrança de ingresso, desde que com preços considerados populares, que favoreçam o acesso do público à produção e a cobrança seja previamente informada na inscrição da proposta.

7.19.2. Caberá a SECULT avaliar e aprovar o valor do ingresso informado na proposta.

7.19.3. Caberá ao proponente selecionado a responsabilidade da organização e venda de ingressos, quando for o caso.

8. CRITÉRIOS DE ANÁLISE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
Departamento de Suprimentos - SMAGP

8.1. Para a análise das propostas serão avaliadas as informações descritas no formulário-padrão, bem como todos os materiais, documentos comprobatórios e *links* apresentados.

8.2. Serão distribuídos 100 (cem) pontos segundo os critérios dispostos nos itens abaixo:

8.2.1. Conceito, conteúdo e orçamento da proposta:

a) Relevância da ação proposta para o cenário cultural: 20 (vinte) pontos - análise da qualidade da proposta apresentada, conteúdo criativo e sua pertinência para a programação e a temática do Festival de Inverno.

b) Apresentação e detalhamento da proposta: 20 (vinte) pontos - análise da descrição da proposta, de forma clara, completa, coerente e com objetivos pertinentes, com todas as informações e documentos apresentados que esclareçam sua execução.

c) Adequação da proposta orçamentária: 10 (dez) pontos - análise da planilha orçamentária, que deve ser apresentada de forma detalhada, com especificação de todos os itens de despesa da proposta, compatível com preços de mercado e viável de acordo com o orçamento apresentado.

8.2.2. Capacidade técnica do proponente e equipe:

a) Qualificação da equipe envolvida: 15 (quinze) pontos - análise dos currículos apresentados e a compatibilidade com as funções a serem desenvolvidas, conforme apresentado no formulário de inscrição;

b) Tempo de atuação da artista/grupo: 15 (quinze) pontos - análise do tempo de atuação da artista/grupo, com o objetivo de valorizar artistas que possuam grande atuação, sendo a pontuação distribuída da seguinte forma:

I) De 1 a 5 anos de atuação: 5 (cinco) pontos

II) De 6 a 10 anos de atuação: 10 (dez) pontos

III) Acima de 10 anos de atuação: 15 (quinze) pontos

c) Capacidade de realização e histórico de realizações da equipe envolvida: 10 (dez) pontos - análise da capacidade de realização demonstrada pelo proponente e a equipe envolvida e seu histórico de realizações na área cultural.

8.3. A SECULT informará em documento padrão, mediante solicitação do proponente não selecionado a pontuação obtida pela proposta, segundo os critérios de análise dispostos nos itens 8.2.1 e 8.2.2.

8.4. O prazo para solicitação do proponente é de 2 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado.

8.5. Para proponentes responsáveis por propostas selecionadas, o informativo de pontuação será concedido após finalização dos prazos de que trata o item 7 deste edital, mediante solicitação dirigida à SECULT pelo responsável.



9 - DAS VEDAÇÕES

9.1. Das despesas que não podem ser contempladas nas propostas:

9.1.1. Assessoria de imprensa e materiais de divulgação para as propostas, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura a divulgação institucional nos canais de imprensa.

9.1.2. Aquisição de equipamento ou material de escritório e bens de natureza durável;

9.1.3 Remuneração, a qualquer título, a servidores públicos municipais;

9.1.4. Pagamento de profissionais que não estejam devidamente descritos no formulário-padrão e que não componham a equipe da proposta, não sendo permitida a apresentação de profissional descrito como “a contratar” na equipe da proposta;

9.1.5. Pagamento de profissionais em atividades não essencialmente necessárias para a realização da proposta;

9.2. É vedado uso de nomes de propostas que ultrapassem 60 caracteres e que descrevam um local de execução.

9.3. É vedada a seleção da proposta que contiver ação ou com proponente:

a) que promova qualquer tipo de ações discriminatórias de gênero, raça, crença religiosa ou orientação sexual;

b) de cunho político-partidário e/ou religioso, à exceção de manifestações populares reconhecidamente tradicionais

c) que use nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

d) que infrinja o Código de Defesa do Consumidor ou qualquer outra lei ou norma jurídica vigente;

e) que tenha vínculo com a exploração do trabalho infantil, degradante ou escravo;

f) que empregue em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 anos, ou, em qualquer trabalho, menor de 16 anos;

g) cujos proponentes estejam com restrição cadastral, impedidos de contratar com a Administração Pública;

h) que tenha organização, execução ou participação remunerada de servidores públicos municipais ou respectivas associações;

i) que tenha organização, execução ou participação de pessoas jurídicas de direito privado cujo titular, administrador, gerente, acionista, sócio ou associado seja servidor público municipal ou agente político municipal.

j) que promova ou estimule o consumo de bebidas alcoólicas, cigarros e similares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
Departamento de Suprimentos - SMAGP

10. Dos Recursos

10.1. Recursos Administrativos

10.1.1. Os proponentes responsáveis por propostas não selecionadas poderão apresentar recursos contra a pontuação obtida pela proposta, mediante apresentação à SECULT, em até 4 (quatro) dias úteis após a publicação do resultado.

10.1.2. O recurso será analisado em até 4 (quatro) dias úteis após transcorrido o prazo final de apresentação de recursos.

10.1.3. Para julgamento do recurso administrativo, o Secretário Municipal de Cultura poderá requisitar análise técnica de membros da Comissão de Seleção e Organização ou da equipe da Secretaria Municipal de Cultura.

11– DO CONTRATO

11.1. Será lavrado contrato de prestação de serviços, com o prestador, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para assiná-lo, após convocação.

11.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo prestador, com base em motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Cultura.

11.1.2. A recusa injustificada do prestador em assinar o contrato dentro do prazo previsto, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à sanções legalmente estabelecidas.

12. EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, VALOR DA PROPOSTA E PRAZOS:

12.1. Fica sob responsabilidade do proponente a apresentação de planilha orçamentária com especificação de todos os itens de despesa da proposta (cachês artísticos e técnicos, despesas de produção, despesa de encargos fiscais e demais rubricas), de forma detalhada e compatível com preços de mercado.

12.2. Ficam os proponentes cientes que os valores de encargos fiscais tidos com a empresa representante deverão constar na planilha orçamentária.

12.3. Ficam os proponentes cientes que numa eventual contratação, os pagamentos serão efetivados conforme contrato firmado entre as partes, não sendo possível adiantamento, a que título for.

12.4. Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços do MEI ou do empresário exclusivo.

12.5. A contratação por MEI só se dará para trabalho individual do artista contratado, não sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
Departamento de Suprimentos - SMAGP

neste caso possível a contratação para propostas coletivas.

12.6. Nos casos em que ocorrerem contratações, fica condicionado o pagamento por parte do Município, de acordo com a disponibilidade financeira da Fazenda Pública Municipal.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As obrigações da Contratante e da Credenciada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

14- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no contrato e Termo de Referência, anexo a este Credenciamento.

15- DAS PENALIDADES

15.1-O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, ficando a mesma, garantida a prévia defesa, sujeita às seguintes penalidades:

15.1.1 – Advertência;

15.1.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total e de 10% (dez por cento) também sobre o valor do contrato no caso de inexecução parcial;

15.1.3 – Suspensão temporária de participação em Licitação com o Município de Poços de Caldas pelo prazo de 02 (dois) anos;

15.1.4 – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Poços de Caldas, na forma prevista no inciso IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 – O atraso injustificado da CONTRATADA, para efetuar os serviços, sujeitará à multa no valor de 0,5% (meio por cento) por dia excedente, sobre o valor contratado;

15.3 – As multas são independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução dos serviços contratados.

15.4 – A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Procuradoria-Geral do Município, assegurada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo.

15.5 – Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

15.6 – O valor das multas aplicadas será deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
Departamento de Suprimentos - SMAGP

recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

15.7 – As ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 117, § 1.º da Lei 14.133/2021.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. O credenciamento não gera direito à contratação.

16.2. A Secretaria Municipal de Cultura poderá alterar, anular ou revogar o Credenciamento, a qualquer tempo, desde que justificadamente.

16.3. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

16.4. É facultado à Secretaria Municipal de Cultura, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.5. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do credenciado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado, a qual deve ser comprovada perante a Secretaria Municipal de Cultura em momento oportuno.

16.6. As dimensões do palco do Teatro Benigno Gaiga, no Espaço Cultural da Urca são: Caixa Cênica: 16m de altura; Proscênio: 6m de altura, 15m de largura, 3,3m de profundidade; Boca de Cena: 12m de altura, 7m de profundidade; 1 camarim, 450 lugares de ocupação máxima, sendo 388 lugares na plateia e 62 nas galerias superiores, 20 varas para cenário, 04 varas para refletores, chave trifásica de 200 ampéres.

16.7 A composição da programação do Festival de Inverno de Poços de Caldas não se restringe ao processo de seleção objeto deste edital, ficando a critério da Secretaria Municipal de Cultura incluir outras apresentações que possam contribuir para o atendimento dos seus objetivos, bem como firmar parcerias com empreendedores, movimentos e instituições artístico-culturais de todo o Brasil.

16.8 A Secretaria Municipal de Cultura, por intermédio da Comissão de Seleção e Organização, poderá alterar a quantidade de propostas por local, datas e locais de execução das propostas, a fim de contemplar a programação do Festival.

15.9. Para os espetáculos realizados no Teatro Benigno Gaiga poderá haver cobrança de ingresso, desde que com preços considerados populares que favoreçam o acesso do público à produção e a cobrança seja previamente informada na inscrição da proposta.

16.9.1. Caberá a SECULT avaliar e aprovar o valor do ingresso informado na proposta.

16.9.2 Não caberá à SECULT a responsabilidade de venda de ingressos, cabendo ao proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
Departamento de Suprimentos - SMAGP

se organizar nesse processo.

16.10. O valor estimado no investimento inicial é de R\$ 750.000,00 (setescentos e cinquenta mil reais).

16.11 Os recursos não utilizados em sua totalidade poderão ser remanejados entre outros editais da Secretaria Municipal de Cultura.

16.12. Informações adicionais poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Cultura, pelos telefones (35) 3697-2389/2335, pelo *Whatsapp* (35) 3697-2335, das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail: secultpocos@gmail.com.

16.13 As disposições constantes deste edital que porventura estiverem em discordância com quaisquer dispositivos legais serão por estes absorvidas.

16.14. Os casos omissos às disposições deste edital serão submetidos à Comissão de Seleção e Organização.

17. Integram este Credenciamento:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Termo de Compromisso;

Anexo III – Declaração

Anexo IV – Autorização para participação de menor;

Anexo V – Termo de Autorização de uso de imagem;

Anexo VI – Declaração de execução e da proposta de preços;

Anexo VII – Proposta de Preços;

Anexo VIII – Minuta Do Contrato;

Poços de Caldas 27 de março de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
Departamento de Suprimentos - SMAGP

Luiz Fernando Gonçalves
Secretaria Municipal de Cultura

Paulo Sérgio Herculano
OAB/SP 178.918
Assessoria Jurídica- D.S.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
Departamento de Suprimentos - SMAGP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – Nº 08/2025

Credenciamento para proposta artísticas para a realização do *Festival de Inverno 2025*

Solicitação 1054/2025

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

a) Os serviços objeto desta contratação são caracterizados **como comuns e contínuos**, decorrentes de necessidades permanentes para manutenção da atividade administrativa do órgão, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

b) **Quantitativos estimados:**

Serão contratadas aproximadamente 124 propostas.

c) **Prazo do contrato:**

O contrato terá vigência de 60 dias, contados a partir da assinatura, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.1.2. No apêndice deste Termo de Referência também consta a minuta do edital elaborado pela Secretaria de Cultura, com todas as especificações necessárias.

2.3. Justificativa da contratação:

2.3.1 O Festival de Inverno de Poços de Caldas, antigo Julho Fest, acontece no município a mais de duas décadas, promovendo arte e cultura pelos territórios da cidade, já sendo um evento tradicional no município.

2.3.2 O Festival de Inverno de Poços de Caldas será realizado de 11 a 27 de julho de 2025 com o objetivo de proporcionar a efetivação das políticas públicas para a cultura local, com enfoque na formação de público, na prestação de serviços culturais, no fortalecimento dos territórios culturais e na descentralização das atividades culturais, com mais de uma centena de atividades gratuitas de música, teatro, circo, dança, literatura, exposições e cultura popular.

2.3.3 Para este procedimento administrativo utilizaremos o credenciamento, previsto no Art 79 a forma de contratação entendida como adequada é por inexigibilidade, conforme o ART 74 reforçando o uso



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
Departamento de Suprimentos - SMAGP

adequado do tipo de procedimento através do parágrafo IV- “onde os objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento”.

2.3.4 O presente credenciamento terá prazo de inscrição de 17 dias,, a contar da data de publicação do Diário Oficial do Município.

2.3.4.1 O encerramento da inscrição deverá ocorrer em dia útil.

2.3.4.2. As inscrições serão realizadas *online*, através do formulário do Google Forms pelo link https://docs.google.com/forms/d/1a18BHvSOQ_YtPmjil50K8gl58JNvTMk5JEiJgHT_T1s/edit

2.3.4 Para o credenciamento de propostas será publicado o edital no Diário Oficial no Município. As propostas inscritas passarão pelo processo de análise e posteriormente será publicado no Diário Oficial o resultado das propostas selecionadas, não selecionadas e desclassificadas.

2.3.5. Após o encerramento do processo de seleção e a confirmação de inclusão da proposta na programação, a Secretaria Municipal de Cultura providenciará o contato com o proponente, com o objetivo de confirmar data, horário e local da apresentação, sendo que a deliberação final do local de execução da proposta será feita pela Secult.

2.3.6. É de responsabilidade do proponente selecionado a prévia disponibilidade de sua agenda para adequação à composição da programação do Festival de Inverno.

2.3.6.1. Não havendo disponibilidade em nenhuma das datas indicadas pela Secult, a proposta poderá ser desclassificada.

2.3.6.2. Fica a critério da Secult a definição das datas e locais de apresentação de cada uma das propostas selecionadas.

2.4. Enquadramento da contratação:

A contratação **fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021** e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O objeto da contratação compreende o credenciamento de propostas artísticos culturais e consequentemente a contratação de empresas especializadas no setor artístico-cultural para a produção artística e realização das apresentações que irão compor a programação do Festival de Inverno de 2025.

3.2. Forma de execução da contratação: credenciamento

3.3. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para ser habilitado para o credenciamento, os proponentes deverão apresentar no ato da



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
Departamento de Suprimentos - SMAGP

inscrição os seguintes documentos, sendo passível de desclassificação a não apresentação dos documentos obrigatórios:

4.1.1. Pessoa Física

4.1.1.1. Documento de identidade;

4.1.1.2. CPF;

4.1.1.3. Comprovante de residência em Poços de Caldas, não sendo aceito em nome de terceiros;

4.1.1.3.1. Será aceito como comprovante de residência qualquer documento EM NOME DO PROPONENTE COM ENDEREÇO EM POÇOS DE CALDAS, como por exemplo, conta de água, luz, telefone ou internet, fatura de plano de saúde, fatura de cartão de crédito, documentos emitidos por órgãos ou entidades públicas, documentos emitidos por concessionárias de serviços públicos, contrato de aluguel.

4.1.1.4. Currículo do proponente - devendo constar informações detalhadas sobre sua atuação na área cultural e caso haja, o nome artístico deve ser informado

4.1.1.5.3 (três) páginas distintas de reportagens, publicações e outros materiais impressos em que figure, obrigatoriamente, o nome ou nome artístico do proponente e membros da equipe envolvida, que deve estar devidamente destacado, para comprovação de sua atuação na área cultural (quantidade mínima e obrigatória exigida de 3 páginas).

Atenção: Não serão aceitas, para fins de comprovação, conforme disposto no item acima:

I- apenas fotografias com destaque para o proponente desvinculadas de informações textuais;

II- materiais impressos reproduzidos em escala reduzida que impeçam a leitura ou que estejam;

III- materiais digitais extraídos da internet, como artigos, programações, reportagens, dentre outros, não reproduzidos integralmente.

4.1.1.6. Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Municipais e à Dívida Ativa Tributária do Município; com vigência no ato da inscrição da proposta

4.1.1.6.1. Para os fins específicos deste edital, a certidão que trata o item 2.1.6 será emitida gratuitamente ao proponente que ainda não estiver cadastrado, mas estiver em condição regular junto à Prefeitura Municipal de Poços de Caldas.

4.1.1.6.2. A solicitação da Certidão deverá ser realizada de forma antecipada. As solicitações serão recebidas até 3 dias úteis antes do prazo de encerramento das inscrições.

4.1.1.7. Cópia do Contrato de Exclusividade celebrado entre o(s) artista(s) e o seu empresário, com vigência mínima de 1 (um) ano, exceto para Microempreendedor Individual (MEI);

4.1.2. Pessoa Jurídica

4.1.2.1. Cartão do CNPJ;

4.1.2.2. Cópia dos atos constitutivos da empresa ou MEI (contrato social, registro de Microempreendedor Individual - MEI ou outro documento que comprove);

4.1.2.3. Cópia do documento de identidade do representante legal;

4.1.2.4. Cópia do CPF do representante legal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
Departamento de Suprimentos - SMAGP

4.1.2.5. Cópia do comprovante de residência do representante legal, não sendo aceito de terceiros;

4.1.2.5.1. Será aceito como comprovante de residência qualquer documento em nome do representante legal com endereço em Poços de Caldas, sendo aceitos, por exemplo: conta de água, conta de luz, conta de telefone ou internet, fatura de plano de saúde, fatura de cartão de crédito, documentos emitidos por órgãos ou entidades públicas, documento emitido por concessionárias de serviços públicos, contrato de aluguel, dentre outros;

4.1.2.6. Certidão de Regularidade Fiscal relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União vigente;

4.1.2.7. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF vigente;

4.1.2.8. Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Município vigente;

4.1.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas vigente;

4.1.2.10. Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual – CDT vigente;

4.1.2.11. Certidão Cível Negativa referente à Falência e Concordata vigente;

4.1.2.12. Currículo de atuação da empresa na área cultural;

4.1.2.13. 3 (três) páginas distintas de reportagens, publicações e outros materiais impressos em que figure, obrigatoriamente, o nome ou nome artístico do proponente e membros da equipe envolvida, que deve estar devidamente destacado com marcador de texto ou sublinhado, para comprovação de sua atuação na área cultural (quantidade mínima e obrigatória exigida de 3 três páginas);

Atenção: Não serão aceitas, para fins de comprovação, conforme disposto no item acima:

I- apenas fotografias com destaque para o proponente desvinculadas de informações textuais;

II- materiais impressos reproduzidos em escala reduzida que impeçam a leitura ou que estejam;

III- materiais digitais extraídos da internet, como artigos, programações, reportagens, dentre outros, não reproduzidos integralmente.

4.1.3. Documentos relativos a proposta que devem ser encaminhados, obrigatoriamente, juntamente com a propostas de forma a complementar a análise da proposta, em suas respectivas áreas:

4.1.3.1. Música:

a) currículo do grupo/banda/conjunto;

b) repertório a ser executado com nome das músicas e seus respectivos compositores;

c) comprovação de tempo de atuação (materiais de revistas, jornais e/ou sites, certificados e declarações).

d) material de áudio e/ou vídeo do artista/grupo;

4.1.3.2. Artes cênicas: propostas de teatro, circo e dança:

a) currículo do grupo/companhia;

b) autorização de cessão de direitos autorais emitida pelo autor ou órgão que detenha tais direitos e ainda, previsão de pagamento, se for o caso;

c) sinopse do espetáculo;

d) material de áudio e/ou vídeo do artista/grupo ou do espetáculo a ser apresentado, no caso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
Departamento de Suprimentos - SMAGP

espetáculo não inédito.

4.1.3.3. Artes Integradas e demais áreas:

a) informações da ação a ser realizada: descrição completa da ação a ser produzida, do processo de produção, conceitos, duração, dentre outras informações adicionais.

4.1.3.4. Todas as demais linguagens poderão apresentar materiais (links) de vídeos de trabalhos anteriormente executados de forma a colaborar com a análise da proposta.

4.1.4. Para a efetivação da contratação, após a análise da proposta e publicação do resultado, as empresas que realizarão a representação cultural/artística deverão possuir os seguintes requisitos:

4.1.4.1. A empresa ser do ramo artístico-cultural.

4.1.4.2. A empresa possuir comprovação de regularidade jurídico-fiscal, inclusive junto ao INSS e FGTS e demais documentos necessários para a contratação.

4.1.4.3.. A empresa não pode possuir débitos com o município.

4.1.4.4.. A empresa deverá de responsabilizar-se por todos os serviços específicos contratados, de modo a garantir sua plena execução, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado.

4.1.4.5. Responder por danos, dolosos ou culposos, causados aos bens do Município ou de terceiros, por seus empregados ou prepostos.

4.1.4..6. Cumprir fielmente as disposições deste Contrato.

4.2. **SUBCONTRATAÇÃO:** não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. VISTORIA

4.4.1. É facultado e recomendável a realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais;

4.4.2. A não realização da visita não admitirá à CONTRATADA qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação;

4.4.3. A Secult acompanhará a realização de todas as propostas contempladas neste contrato;

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão executados dentro da programação do Festival de Inverno de 11 a 27 de julho.

5.2. Os serviços serão executados nos endereços abaixo e outros oportunamente disponíveis:

a) Praça Dom Pedro II;

b) Parque José Affonso Junqueira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
Departamento de Suprimentos - SMAGP

- c) Centro de Artes e Esportes Unificado- CEU, Rua Miguel Calixto de Moraes, 1153, Itamaraty V
- d) Parque Municipal Antônio Molinari, Rua Senador Salgado Filho, S/N, Country Club;
- e) Parque Ecológico Zona Sul;
- f) Arena Cascatinha, Avenida Santo Antônio, Centro;
- g) Expo-Arte de Rua;
- h) Museu, Rua Padre Henry Moton, s/n Urca, Centro;
- i) Espaço Cultural da Urca, Praça Getúlio Vargas, s/n;
- j) Box do mercado, R. Pernambuco, s/n - Centro;
- k) Biblioteca Centenário, Praça Getúlio Vargas, s/n;
- l) Mirantes Santa Rita, R. Júpiter, 1 - Jardim Santa Rita;

5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
Departamento de Suprimentos - SMAGP

regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
Departamento de Suprimentos - SMAGP

6.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.11. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

6.11.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Durante a execução contratual, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

7.2. À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

7.3. A aplicação das glosas não compromete a aplicação de outras penalidades a que a CONTRATADA esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, nos termos previstos em lei.

7.4. Do recebimento

7.4.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4.2. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.4.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.4.4. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.4.5. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.4.6. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
Departamento de Suprimentos - SMAGP

7.4.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.4.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.5. Das condições de pagamento

7.5.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelos serviços efetivamente prestados, em moeda nacional, no **prazo de até 30 (trinta) dias corridos** a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

7.5.2. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.5.3. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

7.5.4. No pagamento dos serviços descritos na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de credenciamento

8.2. As propostas inscritas passarão por processo de análise com critérios já estabelecidos em edital.

8.3. Serão distribuídos 100 (cem) pontos segundo os critérios dispostos abaixo

8.3.1. Conceito e conteúdo e orçamento da proposta:

a) **Relevância da ação proposta para o cenário cultural: 20 (vinte) pontos** - análise da qualidade da proposta apresentada, conteúdo criativo e sua pertinência para a programação e a temática do Festival de Inverno.

b) **Apresentação e detalhamento da proposta: 20 (vinte) pontos** - análise da descrição da proposta, de forma clara, completa, coerente e com objetivos pertinentes, com todas as informações e documentos apresentados que esclareçam sua execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
Departamento de Suprimentos - SMAGP

c) Adequação da proposta orçamentária: 10 (dez) pontos - análise da planilha orçamentária, que deve ser apresentada de forma detalhada, com especificação de todos os itens de despesa da proposta, compatível com preços de mercado e viável de acordo com o orçamento apresentado.

8.3.2.. Capacidade técnica do proponente e equipe:

a) Qualificação da equipe envolvida: 15 (quinze) pontos - análise dos currículos apresentados e a compatibilidade com as funções a serem desenvolvidas, conforme apresentado no formulário de inscrição;

b) Tempo de atuação da artista/grupo: 15 (quinze) pontos - análise do tempo de atuação da artista/grupo, com o objetivo de valorizar artistas que possuam grande atuação, sendo a pontuação distribuída da seguinte forma:

I) De 1 a 5 anos de atuação: 5 (cinco) pontos

II) De 6 a 10 anos de atuação: 10 (dez) pontos

III) Acima de 10 anos de atuação: 15 (quinze) pontos

c) Capacidade de realização e histórico de realizações da equipe envolvida: 10 (dez) pontos - análise da capacidade de realização demonstrada pelo proponente e a equipe envolvida e seu histórico de realizações na área cultural.

8.4. A escolha das propostas selecionadas, se dará pelo critério de maior pontuação, até atingir o número de propostas suficientes de cada categoria.

8.5. Em caso de empate, o critério definitivo de desempate será pela idade do proponente, sendo considerado o de mais idade.

8.6. Serão selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuação dentro da linguagem, gênero, categoria e valores, conforme especificados nos itens 4.11, 4.11.2, 4.11.3, da minuta de edital (anexo)

Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

8.6. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverão ser observados os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo.

9.2. o valor de cada modalidade foi definido de acordo com a média de valores praticados nas contratações do Festival de Inverno de 2024.

9.2.1. Há modalidades específicas que há uma categorização dentro delas, como música e Artes Cênicas.

9.2.1.1. A categorização da área da música se dará através da pontuação, da seguinte maneira:

9.2.1.1.1. Nas propostas individuais é estabelecido o valor único de R\$ 1.000,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
Departamento de Suprimentos - SMAGP

9.2.1.1.2. Serão selecionados até 70(setenta) proposta musicais que serão distribuídas nas seguintes categorias de acordo com a pontuação final da proposta:

PROPOSTAS MUSICAIS	
Categoria individual	R\$ 1.000,00
Categoria I	R\$ 3.000,00
Categoria II	R\$ 4.500,00
Categoria III	R\$ 6.000,00
Categoria IV	R\$ 7.500,00
Categoria V	R\$ 9.000,00

9.2.1.2. A categorização das artes cênicas se dará através da pontuação:

9.2.1.2.1 Serão selecionadas até 14 propostas de artes cênicas para apresentação do Teatro Benigno Gaiga, sendo que as 7 propostas com a melhores notas receberão o cachê referente a categoria II (R\$10.000,00) e as demais propostas selecionadas o cachê referente a categoria II (R\$ 8.000,00)

9.2.1.2.2. Para as propostas de artes cênicas a serem realizadas no Teatro Benigno Gaiga, poderá haver cobrança de bilheteria, desde que, a preços populares e que seja informado no ato na inscrição da proposta.

9.2.1.2.3. A Secretaria de Cultura não se responsabiliza pela venda dos ingressos, sendo de responsabilidade do promotor do espetáculo.

PROPOSTAS DE ARTES CÊNICAS PARA O TEATRO BENIGNO GAIGA	
Categoria I	R\$ 8.000,00
Categoria II	R\$10.000,00

9.2.1.2.2. Serão selecionadas até 20 propostas para o público infantil, sendo que as 10 propostas com a melhores notas receberão o cachê referente a categoria II (R\$6.500,00) e as demais propostas selecionadas o cachê referente a categoria I (R\$5.000,00)

PROPOSTAS DE ARTES CÊNICAS PARA O PÚBLICO INFANTIL	
Categoria 1	R\$ 6.000,00
Categoria 2	R\$ 5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
Departamento de Suprimentos - SMAGP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Propostas de artes visuais, plásticas e artesanato para exposições. Locais de execução: Box do Mercado Municipal, Galeria Malala, Museu Histórico e Geográfico, Biblioteca Centenário, Hall do Balneário Mário Mourão	Serviço	até 5	R\$ 5.500,00	R\$ 27.500,00
2	Propostas musicais de DJ para se apresentarem nos intervalos dos shows Locais de execução: Parque José Affonso Junqueira e Parque Municipal	Serviço	até 4	R\$ 1.300,00	R\$ 5.200,00
3	Propostas de audiovisual para a realização de Mostra de cinema. A proposta deverá prever a realização de Mostra de cinema com a exibição de no mínimo 3 produtos (sendo eles produzidos em âmbito estadual, federal ou internacional) e bate-papo a posteriori das exibições.	Serviço	até 2	R\$10.000,00	R\$ 20.000,00
4	Propostas de manifestação de cultura tradicional. Local de realização: Cascatinha Data: 26/07/2025	Serviço	até 3	R\$ 4.500,00	R\$ 13.500,00
5	Propostas de intervenção artística para a divulgação do evento. Propostas da área de artes cênicas que contemplem ações de interação com o público com o intuito de divulgação do evento, entrega de material de divulgação e outros. Duração mínima de: 3h (?) Local de realização: Ruas da cidade a serem definidas em comum acordo com o proponente	Serviço	até 3	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
6	Propostas de Artes Integradas São propostas que se referem à fusão ou combinação de diferentes linguagens e práticas artísticas, como música, dança, teatro, artes visuais, literatura, cinema, entre outras. O objetivo é criar obras que explorem múltiplas formas de expressão de maneira interdisciplinar, sem se prender a uma única linguagem artística, permitindo uma experiência mais completa e sensorial ao público. Duração mínima de 4h Local de realização: A ser definido em comum acordo com o proponente seguindo as diretrizes necessárias para realização da proposta.	Serviço	até 3	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00
7	Propostas Musicais No ato da inscrição o proponente poderá selecionar a categoria que irá participar: Propostas musicais do gênero dançante para o coreto Para apresentações que contemplem o estilo musical do local, com músicas dançantes. Duração: entre 1h15min e 1h30min Local: Coreto da Praça Pedro Sanches Datas de realização: 11,12,18,19,25 e 26 de julho(sextas e sábados) Propostas musicais do gênero Rock	Serviço	até 70	Categoria individual R\$1.000,00 Categoria I R\$ 3.000,00 Categoria II R\$ 4.500,00 Categoria III R\$ 6.000,00	R\$ 318.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
Departamento de Suprimentos - SMAGP

	Para apresentações no dia do Rock, com bandas que possuem em seu repertório clássicos do Rock Roll ou músicas autorais do gênero. Duração: entre 1h15min e 1h30min Local: Parque Municipal Datas de realização: 13 de julho (domingo) Propostas musicais do gênero pagode Para apresentações no dia do pagode. Duração: entre 1h15min e 1h30min Local: Parque Ecológico da Zona Sul Datas de realização: 20 de julho (domingo) Propostas musicais do gênero sertanejo Para apresentações no dia temático do sertanejo Duração: entre 1h15min e 1h30min Local: Parque José Affonso Junqueira Datas de realização: 26 de julho (sábado) Propostas musicais do gênero samba Para apresentações no dia do samba Duração: entre 1h15min e 1h30min Local: Cascatinha Datas de realização: 27 de julho (domingo) Propostas musicais do gênero instrumental Duração: entre 1h15min e 1h30min Local: Museu e expo-arte de rua Datas de realização: 12,13,19,20,26,27 de julho (sábados e domingos) Propostas musicais de gêneros variados Duração: entre 1h15min e 1h30min Local: as propostas serão alocadas dentro da programação em dias não temáticos. A escolha do local será de acordo com as características do grupo, estrutura e público do local . Datas de realização: dentro da programação do Festival de Inverno			Categoria IV R\$ 7.500,00 Categoria V- R\$ 9.000,00	
8	Propostas de artes cênicas para o público infantil Duração: as apresentações deverão ter no mínimo 15 min Local: em espaços que tenham atividades infantil (Mundo da Criança, CEU e demais locais)	Serviço	até 20	Categoria I - R\$5.000,00 Categoria II- R\$ 6.500,00	R\$ 115.000,00
9	Propostas de artes cênicas para realização no Teatro Benigno Gaiga Duração: as apresentações deverão ter no mínimo 40min Local: Teatro Benigno Gaiga	Serviço	até 14	Categoria I - R\$8.000,00 Categoria II- R\$ 10.000,00	R\$ 126.000,00

9.2. O **valor estimado** da contratação é de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)

9.2.1. O valor estimado é maior que a soma total da planilha, visto que não é possível estimar a quantidade exata de cada categoria, pois, dependerá das propostas recebidas.

9.3. Se verificada a necessidade, a secretaria poderá contratar um número maior de propostas do que o estabelecido na tabela.



10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, mediante a seguinte dotação 02.18.02.13.392.1301.2148 (...) 1292 - Eventos e Promoções Artístico-Culturais. Fonte 1500.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Ficam designados para a fiscalização do contrato os seguintes servidores:

- a) Marianna Gonçalves de Carvalho (23835)
- b) Silvana Alves de Alcântara (9847)
- c) Mariana Chaves Oliveira (14150)
- d) Lavínia Crestani do Vale (25933)
- e) Maria do Carmo Figueiredo (21073)

-



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
Departamento de Suprimentos - SMAGP

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO

....., inscrito(a)
no CPF/CNPJ sob nº....., neste ato representado(a) pelo(a) Sr.
(a)..... (caso tenha representante), portador da Carteira de
Identidade nº..... e do CPF nº....., residente
naDECLARA, sob as penas da Lei,
que se compromete a prestar o serviço contratado conforme definido em contrato ou na Ordem de
serviço emitida pela contratante.

Poços de Caldas, ____ de _____ de 2025.

Ass. do Requerente



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
Departamento de Suprimentos - SMAGP

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Departamento de Suprimentos

Ref.: Inexigibilidade **020-SMAGP/2025**

DECLARAÇÃO

(QUALIFICAÇÃO COMPLETA, INCLUSIVE ENDEREÇO E TELEFONE), interessada(o) em participar do **Processo de Inexigibilidade nº 020-SMAGP/2025**, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS PARA A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE INVERNO 2025, EM SUA 29ª EDIÇÃO QUE SERÁ REALIZADO DE 11 A 27 DE JULHO DE 2025. , DECLARA:**

A) Para fins do dispositivo no inciso VI do art. 68 da lei 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos;

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

B) Sob as penas da Lei, que não existe fato impeditivo à sua habilitação e que se obriga a comunicar a superveniência do mesmo;

C) De que não possui, em seu quadro societário, servidor ou dirigente de órgão ou Entidade Contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 14º, inc IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

D) De pleno atendimento aos requisitos de Credenciamento;

E) Declara que os serviços ofertados por esta empresa serão prestados de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório e Termo de Referência;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Poços de Caldas,..... de de 2025.

Representante Legal

(assinatura/nome/RG)

NOME E ASSINATURA DA PESSOA JURÍDICA (COM CARIMBO PADRÃO CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
Departamento de Suprimentos - SMAGP

ANEXO IV- AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR

Eu, _____, portador do RG: _____
e CPF: _____, residente na Rua/Av. _____
nº _____, complemento: _____,
Bairro _____, na cidade de _____, no
estado do _____, CEP _____;

AUTORIZO meu(s)/minha(s) filho(a)(s) _____,
com _____ anos de idade, respectivamente, a participar(em) do(s) evento(s): _____,
no(s) dia(s) _____, horário(s): _____, no
local: _____;

Sob a responsabilidade do (a) Sr(a). _____, portador do RG: _____
e CPF: _____, residente na Rua/Av. _____
nº _____, complemento: _____,
Bairro _____, na cidade de _____, no
estado do _____, CEP _____.

Poços de caldas , ____ de _____ de 2025.

Ass. do Responsável Legal do menor de idade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
Departamento de Suprimentos - SMAGP

ANEXO V – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____
CPF nº _____, residente na rua/av. _____,
n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, AUTORIZO
o Município de Poços de Caldas/MG, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, a fazer uso de
imagem da exposição inscrita neste edital. A presente autorização dá livre acesso à Prefeitura
Municipal de Poços de Caldas para registro de fotografias e filmagens, visando a publicidade
institucional, não cabendo, assim, remuneração por direitos de uso de imagem.

Poços de Caldas, _____ de _____ de 2025.

Ass. do Requerente



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
Departamento de Suprimentos - SMAGP

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

Nome da atração artística: _____

Nome do representante legal: _____

Telefone para contato: _____

Duração da apresentação: _____

DECLARO, para os devidos fins legais que é de minha responsabilidade exclusiva a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais de música, coreografia e texto, além da observância do edital;

DECLARO, que ao realizar minha inscrição reconheço e aceito as regras e condições estabelecidas no edital, consentindo que a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas divulgue, sem necessidade de outro tipo de autorização e sem quaisquer ônus, as imagens, sons e informações contidas na inscrição com fins exclusivamente culturais;

DECLARO, que é de minha responsabilidade os documentos e materiais apresentados, assumindo a autoria pelo trabalho, quando outra não for indicada;

Poços de Caldas, _____ de _____ de 2025.

Ass. do Requerente



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
Departamento de Suprimentos - SMAGP

ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da atração artística: _____

Nome do representante legal: _____

Telefone para contato: _____

Email: _____

Proposta de preço: _____

Duração da apresentação: _____

Dados bancários do proponente*: _____

Para fins de composição da proposta de preços, foram considerados os valores devidos aos membros do grupo/banda (quando for o caso). Todos os valores para formação do valor final da proposta apresentada estão discriminados abaixo:

*Caso Pessoa Jurídica, a conta bancária deve ser registrada no CNPJ da empresa.

DECLARO, que os dados bancários fornecidos estão corretos, sendo minha a responsabilidade por erros no preenchimento de tais dados, ainda que acarretem atraso no recebimento dos valores acordados.

Poços de Caldas, ____ de _____ de 2025.

Ass. do Requerente



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
Departamento de Suprimentos - SMAGP

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º XX/ 20XX , QUE ENTRE SI FAZEM
O MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
E

CLÁUSULA I – PARTES E FUNDAMENTOS

1.1. – CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, CNPJ nº 18.629.840/0001-83, com sede no situado no Centro Administrativo Sebastião Navarro Vieira Filho - **Av. Mansur Frayha - 1677, Vila Olímpica, Poços de Caldas - 37704-355**, na cidade de Poços de Caldas/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, o Sr. Luiz Fernando Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e _____, inscrito no CNPJ – _____, com sede na _____, nº _____, Bairro: _____, CEP _____, na cidade de _____, estado de _____, neste ato representada por _____, brasileiro (a), estado civil, profissão, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado (a) na Rua _____ - nº _____ Bairro: _____, CEP _____, na cidade de _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADA.

1.3 – FUNDAMENTOS

A presente Contratação decorre do **Processo de Inexigibilidade nº 020-SMAGP/25 – Processo de Compras nº. 035/2025**, efetuado com base no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1 – DO OBJETO

2.1.1. . O presente contrato é o **CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS PARA A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE INVERNO 2025, EM SUA 29ª EDIÇÃO QUE SERÁ REALIZADO DE 11 A 27 DE JULHO DE 2025.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
Departamento de Suprimentos - SMAGP

2.2. - DA EXECUÇÃO DO OBJETO, que irão compor as festividades do evento **"FESTIVAL DE INVERNO DE POÇOS DE CALDAS"**, selecionados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, mediante procedimento da **INEXIGIBILIDADE Nº 020-SMAGP/2025**

2.2.1. Os artistas e eventos artísticos contratados serão os seguintes, com seus respectivos valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QUANT	VALOR UN R\$	VALOR TOTAL R\$

CLÁUSULA III – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1 – Compete à **CONTRATADA**:

3.1.1 – Responsabilizar-se por todos os serviços específicos contratados, de modo a garantir sua plena execução, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado.

3.1.2 – Responsabilizar-se por todas as despesas com encargos sociais, previdenciários, tributários, trabalhistas, decorrentes da execução do objeto do presente contrato e respectivo valor.

3.1.3 – Responder por danos, dolosos ou culposos, causados aos bens do Município ou de terceiros, por seus empregados ou prepostos.

3.1.4 – Indicar, por escrito, um representante qualificado para, em seu nome, coordenar a execução do serviço, com poderes para deliberar sobre as questões relacionadas com o presente contrato.

3.1.5 – Manter as condições de Habilitação no processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 020-SMAGP/2025** durante a vigência do Contrato.

3.1.6. Cumprir fielmente as disposições deste Contrato.

3.2 – Compete ao **CONTRATANTE**:

3.2.1 – Efetuar o pagamento conforme previsto na Cláusula IV.

3.2.2 – Fiscalizar a execução do serviço.

CLÁUSULA IV – DO VALOR, PRAZO, PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – DO VALOR

4.2.1. O custo total desta contratação é de **R\$** _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
Departamento de Suprimentos - SMAGP

(_____), já incluso neste valor além do cachê artístico, as despesas com alimentação e transporte dos músicos.

4.2 – DO PRAZO

4.2.1. A vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) **dias** a contar a partir de sua assinatura.

4.3 – DO PAGAMENTO:

4.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução total do objeto do contrato, e entrega da nota fiscal/fatura, atestada pelo órgão responsável pelo recebimento do serviço.

4.3.2. O pagamento fica condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, nos termos da Portaria MF nº 358/2014;

b) CRF do FGTS e;

c) CND Municipal

d) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal 12.440/11.

4.3.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a data do pagamento poderá ser alterada, caso em que não será devida atualização financeira.

4.3.4. A fatura será emitida em real.

4.4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.4.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº **02.18.02.13.392.1301.2148.3.3.90.39.00- 1292 - Eventos e Promoções Artístico-Culturais. Fonte 1500.**

CLÁUSULA V – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

5.1- Compete à Secretaria Municipal de Cultura expedir as requisições/autorizações da prestação de serviços à CONTRATADA, receber, conferir e atestar as Faturas (Notas Fiscais) expedidas pela mesma e zelar pelo fiel cumprimento do contrato.

5.2-Ficam designados para a fiscalização do contrato os seguintes servidores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
Departamento de Suprimentos - SMAGP

- a) Marianna Gonçalves de Carvalho (23835)
- b) Silvana Alves de Alcântara (9847)
- c) Mariana Chaves Oliveira (14150)
- d) Lavínia Crestani do Vale (25933)
- e) Maria do Carmo Figueiredo (21073)

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6.1-O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, ficando a mesma, garantida a prévia defesa, sujeita às seguintes penalidades:

6.1.1 – Advertência;

6.1.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total e de 10% (dez por cento) também sobre o valor do contrato no caso de inexecução parcial,;

6.1.3 – Suspensão temporária de participação em Licitação com o Município de Poços de Caldas pelo prazo de 02 (dois) anos;

6.1.4 – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Poços de Caldas, na forma prevista no inciso IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 – O atraso injustificado da CONTRATADA, para efetuar os serviços, sujeitará à multa no valor de 0,5% (meio por cento) por dia excedente, sobre o valor contratado;

6.3 – As multas são independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução dos serviços contratados.

6.4 – A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Procuradoria-Geral do Município, assegurada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo.

6.5 – Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

6.6 – O valor das multas aplicadas será deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

6.7 – As ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 117, § 1.º da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA VII – DA RESCISÃO

7.1 – A rescisão do presente Contrato será:

7.1.1 – Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
Departamento de Suprimentos - SMAGP

contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo de Inexigibilidade, desde que haja conveniência para a Administração.

7.1.3 – Judicial, nos termos da Legislação.

7.2 – No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à CONTRATADA até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA VIII – DA INDENIZAÇÃO

8.1 – Ocorrendo rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da rescisão, desde que observado o item 7.2, da Cláusula VII.

CLÁUSULA IX – HIPÓTESES DE NÃO APRESENTAÇÃO

9.1 – No caso da não apresentação pela ausência dos ARTISTAS, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como, enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, adotando tolerância de até 60 (sessenta minutos) após o horário demarcado para início da apresentação e, após esse prazo, a designação de nova data para a realização do evento, de acordo com a disponibilidade da agenda dos **ARTISTAS**, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual;

9.2 – A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada dos **ARTISTAS** acarretará a aplicação das penalidades previstas neste contrato, mediante regular processo administrativo, assegurado à contratada o exercício da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA X – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Poços de Caldas/MG, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Poços de Caldas, ____ de _____ de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
Departamento de Suprimentos - SMAGP

Luiz Fernando Gonçalves
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Contratante

Contratado